

- PREVISÃO DE APROPRIAÇÃO A MAIOR NO EXERCÍCIO ... R\$ 39.241,00
Total ... R\$ 39.241,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, 17 de agosto de 1984.



DR. EDUARDO WARPECHOWSKI
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 744, DE 17 DE AGOSTO DE 1984.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS
ACORDOS COM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SEC
TARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA,
PARA RECEBER RECURSOS DESTI
DOS À EXPANSÃO E MELHORIA d
ENSINO MUNICIPAL.

DR. EDUARDO WARPECHOWSKI, Vice-Prefeito em exerc
cio no cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 17, inciso XII, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, convênios e acordos com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, visando ao recebimento de recursos destinados à expansão e melhoria do ensino municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a contar de 1º (primeiro) de março de 1984.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 17 de agosto de 1984.



DR. EDUARDO WARPECHOWSKI
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

